

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - 1º andar - CEP 29560 - fone 553-1540

CGC 31.726.375.001-67

Estado do Espírito Santo

A P R O V A D O

Sala das Sessões

17/03/98

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/98

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fixar as diárias do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal em 10% (dez por cento) dos seus subsídios e representação, não podendo este valor ultrapassar ao fixado para o vencimento percebido pela Carreira III, letra A, constante do Plano de Carreira Municipal vigente.

Artigo 2º. A diária será devida:

I - integralmente quando o afastamento do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal se der por dia superior a 12 (doze) horas ou exigir pernoite fora da sede;

II - parcialmente, ou seja, meia diária, quando o afastamento ocorrer por mais de 06 (seis) horas e até 12 (doze) horas;

III - Quando ocorrer o afastamento até (seis) horas fora da sede, será devido ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal apenas o ressarcimento das despesas efetuadas com alimentação, devidamente comprovadas com notas fiscais.

Artigo 3º. A diária não é devida quando o afastamento se der aos sábados, domingos ou feriados, salvo se a permanência do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal fora da sede nesses dias for de interesse do Município.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 17 de março de 1998.



FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA
Presidente



GILBERTO CONRADO DE SOUZA
2º Secretário



AROLDO MONTONI FERREIRA
Vice-Presidente



ANTÔNIO JOAQUIM DE FÁRIA
1º Tesoureiro



VANDERSON PIRES VIEIRA
1º Secretário



IVAN VIANA DE OLIVEIRA
2º Tesoureiro